

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI
DECISÃO Nº 0110 /2015-CMRI, de 25 de março de 2015.

RECURSO NUP: 00075.000030/2014-56

RECORRENTE: Carlos Magno de Lima e Silva

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

1. RELATÓRIO

1.1. RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL

Cidadão informa haver encontrado decisão da Comissão Mista de Reavaliação de Informações acerca de processo em que é parte em transparência ativa na rede mundial de computadores. Em seguida, formula solicitação nos seguintes termos:

"Quero receber as seguintes informações da CGU, assim como da COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI:

- qual o motivo deste "documento pessoal, sigiloso e intransferível" por ter sido enviado particularmente a minha pessoa, ser divulgado abertamente em rede de computador, no site de pesquisa do Google, e na internet para qualquer pessoa?
- qual o nome das pessoas "MEMBROS" da CMRI, que assinam este documento, em seu item 5 - 5. PROVIDÊNCIAS "

1.2. RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA

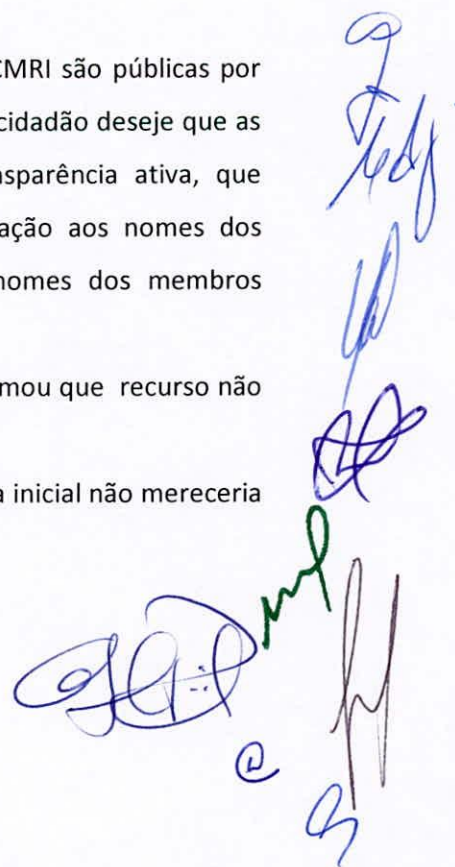
Resposta inicial: A Casa Civil informou ao cidadão que as decisões da CMRI são públicas por força do art. 7º do Dec. nº 7.724/2012. Informou, também, que, caso o cidadão deseje que as decisões relativas aos seus pedidos de acesso não fiquem em transparência ativa, que apresente suas justificativas para deliberação da Comissão. Com relação aos nomes dos membros da CMRI, indicou-se que as atas das reuniões com os nomes dos membros participantes também estão em transparência ativa.

Recurso de 1ª instância: Diante da inovação recursal, a Casa Civil informou que recurso não é o instrumento adequado para inovação do pedido inicial.

Recurso de 2ª instância: A Autoridade Máxima considerou que a resposta inicial não mereceria reparos e indeferiu o recurso.

1.3. DECISÃO DA CGU

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



NÃO CONHECIMENTO. O recurso não foi conhecido por tratar-se de solicitação de providências alheias ao direito tutelado pela Lei 12.527/2011.

1.4. RAZÕES DO(A) RECORRENTE

Cidadão manifesta-se nos seguintes termos: "Desta forma, solicito RECURSO onde a CMRI - Comissão Mista de Reavaliação de Informações, publique "Na forma do Art. 7º do Decreto nº 7.724/2012" toda a documentação que envolve as solicitações anteriores e sejam disponibilizadas integralmente e não apenas a decisão nº 0152, pois assim, considero a informação classificada por autoridades sem competência.

E que apresentem os documentos referentes abaixo com relação aos projetos culturais inscritos nas leis de incentivo via CNIC e FNC/MinC, com fatos de adulteração em valores de projetos e simulação, inseridos no site SalicNet - Ministério da Cultura "

2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se dos recursos conferidos pelo artigos 22 a 24 do Decreto nº 7.724/2012, não havendo supressão de instância. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999. Pelo não conhecimento do recurso, por aplicação direta da Súmula CMRI nº 2, de 2015, em face de evidente inovação em sede recursal.

3. ANÁLISE DO MÉRITO

A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso interposto, nos termos da Súmula nº 2/2015, da CMRI.

4. DECISÃO

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula nº 2/2015, da CMRI.

5. PROVIDÊNCIAS

À Secretaria da CMRI para cientificação do recorrente, Casa Civil da Presidência da República e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.

MEMBROS

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



Leonorais
Casa Civil da Presidência da República
Presidente

[Signature]
Ministério das Relações Exteriores

[Signature]
Ministério da Fazenda

[Signature]
Secretaria de Direitos Humanos
da Presidência da República

[Signature]
Advocacia-Geral da União

[Signature]
Ministério da Justiça

Ministério da Defesa

[Signature]
Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

[Signature]
Gabinete de Segurança Institucional
da Presidência da República

[Signature]
Controladoria-Geral da União

RECURSO NUP: 00075.000030/2014-56

RECORRENTE: Carlos Magno de Lima e Silva

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações